

**DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2019**

De 09 de Janeiro de 2019.

SÚMULA:- ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 3.071/2018, de 20 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000:- SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**08002:- FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCANL**

08002:08243.0143.1.184-PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIBERAÇÃO Nº 54/2016 - CEDCA/PR

FONTE: 945 - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIBERAÇÃO Nº 54/2016 - CEDCA/PR - Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339039:- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (366).....R\$- 4.200,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 4.200,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000:- SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**08002:- FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCANL**

08002:08243.0143.1.184-PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIBERAÇÃO Nº 54/2016 - CEDCA/PR

FONTE: 945 - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIBERAÇÃO Nº 54/2016 - CEDCA/PR - Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira , 09 de janeiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1463/2019 - 2 Pág(s)

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS339036:- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (365).....R\$- 4.200,00
=====**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$- 4.200,00**

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE JANEIRO DE 2019.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Quarta-Feira, 09 de janeiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1463/2019 - 3 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2019

De 09 de Janeiro de 2019.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.053/2018, de 26 de outubro de 2018 e com base no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**08002:- FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCANL**

08002.08243.0165.1321-INCENTIVO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - DELIBERAÇÃO Nº 55/2016

FONTE: 950 - INCENTIVO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - DELIBERAÇÃO Nº 55/2016 - Exercícios Anteriores

339030: Material de Consumo.....R\$- 46.000,00

449052: Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 29.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 75.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 950 - INCENTIVO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - DELIBERAÇÃO Nº 55/2016 - Exercícios Anteriores.....R\$- 75.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 - CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA - PARANÁ - FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira , 09 de janeiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1463/2019 - 4 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2019**

09 de janeiro de 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS RECURSOS PECUNIÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM O PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, CONVERTIDA EM LEI FEDERAL Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do programa Mais Médicos, que tem por objetivo, dentre outros, diminuir a carência de médicos nas regiões prioritárias para o SUS, a fim de reduzir as desigualdades regionais na área da saúde;

Considerando que no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante interação ensino-serviço;

Considerando que a Portaria Interministerial nº 1.369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativo ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

Considerando que a Portaria nº. 30/2014, alterada pela Portaria nº 300/2017, de 05 de outubro de 2017, da SGTES/MS, estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos artigos 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

Considerando o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Nova Londrina e o Ministério da Saúde, para adesão ao “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”;

Considerando o anexo à Portaria nº 214/2017 SGTES/MS, que divulga o resultado do processo de seleção do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do Edital SGTES/MS nº 3, de 19 de abril de 2017,

DECRETA:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 09 de janeiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1463/2019 - 6 Pág(s)

Art. 1º. Aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Nova Londrina serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 2º. O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:

I – imóvel físico;

II – recurso pecuniário; ou

III – acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritários nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.

§ 2º Na modalidade prevista no Inciso I deste Artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

§ 3º Na modalidade de que trata o Inciso II deste Artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS.

§ 4º Na modalidade prevista no Inciso II deste Artigo, o Médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

§ 5º Na modalidade prevista no Inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste Artigo.

Art. 3º. Fica definido o valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensais para o custeio de moradia, incluindo-se a disponibilização de abastecimento de água, energia elétrica, internet e outros.

Art. 4º. A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

§ 1º Os critérios previstos neste Artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o Art. 2º deste Decreto.

§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o Médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.

Art. 5º. O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 6º. O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 09 de janeiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1463/2019 - 7 Pág(s)

- I – recurso pecuniário; ou
II – “in natura”.

Art. 7º. Fica estabelecido o valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014, alterado pela Portaria nº 300/2017, da SGTES/MS.

Art. 8º. Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação in natura, a Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar a observância do “Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável” do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.

Art. 9. Será assegurada ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médico para o Brasil.

Art. 10. Os recursos pecuniários serão depositados em conta corrente dos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante adiantamento de despesas, com posterior comprovação dos gastos.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria de Administração, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 11. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste Decreto ou do Termo de Adesão e Compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o Médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 12. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 13. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

- I – abandono ou desistência do Projeto;
II – desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 14. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 09 de janeiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1463/2019 - 8 Pág(s)

Art. 16. São deveres dos médicos participantes do Projeto, além de outros estabelecidos nas regras definidas para o Projeto, em editais e termos de adesão e compromisso, os estabelecidos no artigo 24 da Portaria Interministerial nº 1.369/2013/MS/MEC, notadamente, cumprir a carga horária fixada para as atividades do Projeto, conforme definido pelos supervisores e pelo Município.

Art. 17. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Fica revogado o Decreto Municipal nº 325/2017, de 17 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito

PAULO CESAR FRANSICHETTI
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2019**

De 09 de Janeiro de 2019.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.052/2018, de 26 de outubro de 2018 e com base no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**08002:- FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCANL**

08002.08243.0164.1320-PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PR - DELIB 107/17

FONTE: 949 - PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PR - DELIB 107/17 - Exercícios Anteriores

449052: Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 11.250,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 11.250,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 949 - PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PR - DELIB 107/17 - Exercícios Anteriores.....R\$- 11.250,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira , 09 de janeiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1463/2019 - 10 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Quarta-Feira, 09 de janeiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1463/2019 - 11 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2019

De 09 de Janeiro de 2019.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.061/2018, de 23 de novembro de 2018 e com base no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE SAUDE**07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07001.10125.0019.1323-EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE

FONTE: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores

339014: Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00

339030: Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

339039: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 12.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores.....R\$- 12.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 - CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA - PARANÁ - FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira , 09 de janeiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1463/2019 - 12 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Quarta-Feira, 09 de janeiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1463/2019 - 13 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2019

De 09 de Janeiro de 2019.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.067/2018, de 06 de dezembro de 2018 e com base no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU**

05001.15451.0167.1324-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/TRATOR AGRÍCOLA CONV. 1430/2018 – SEDU-PARANACIDADE

FONTE: 1000 – Recursos Ordinarios (Livres) – Exercícios Anteriores

449052: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.905,00

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU**

05001.15451.0167.1324-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/TRATOR AGRÍCOLA CONV. 1430/2018 – SEDU-PARANACIDADE

FONTE: 867 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/TRATOR AGRÍCOLA CONV. 1430/2018 – SEDU-PARANACIDADE – Exercícios Anteriores

449052: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 157.905,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Quarta-Feira, 09 de janeiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1463/2019 - 14 Pág(s)

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados a Anulação de Dotações Orçamentárias e a Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais), a seguir discriminados:

12000:- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**12001:- MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA ESP E TURISMO**

12001.27811.0102.1260-AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO ARNO RAVACHE

FONTE: 1000 – Recursos Ordinarios (Livres) – Exercícios Anteriores

449052: Equipamentos e Material Permanente (460).....R\$ 7.905,00

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

2428.99.11.19 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/TRATOR AGRÍCOLA CONV.1430/2018 - SEDU-PARANACIDADE FONTE: 867 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/TRATOR AGRÍCOLA CONV. 1430/2018 – SEDU-PARANACIDADE – Exercício Corrente	150.000,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	150.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Quarta-Feira, 09 de janeiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1463/2019 - 15 Pág(s)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR**

CNPJ sob n.º.81.044.984/0001-04

CONTRATADO: CENTRO MEDICO DE NOVA LONDRINA S/C LTDA

CNPJ sob n.º.04.301.440/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, PELO PERÍODO DE 40 HORAS SEMANAIS EXCLUSIVAMENTE PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA CLÍNICA DA MULHER DE NOVA LONDRINA.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(artigo 57, II da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem promover a prorrogação do prazo de duração do contrato, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, até o dia **09 de janeiro de 2020**.

DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO**CLÁUSULA SEGUNDA**

Será acrescido no **Valor Contratual**, a importância de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), pelo objeto contratado, considerando os seguintes serviços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, PELO PERÍODO DE 40 HORAS SEMANAIS EXCLUSIVAMENTE PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA CLÍNICA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA.	MES	12,00	R\$ 10.200,00	122.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário nº 005/2018, datado de 09 de janeiro de 2018.

Nova Londrina - Pr, 19 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR FRANCISCHETTI

Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500